



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.156

ALTERA A LEI MUNICIPAL  
Nº 1.104/93 E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal  
de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Altera o artigo 4º, item "b" e artigo 13  
da Lei Municipal nº 1.104/93 de 21 de dezembro de 1993, confor-  
me especifica:

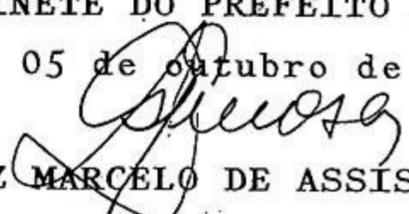
Artigo 4º - Os beneficiários do Programa previsto no  
artigo 1º deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) inalterado;
- b) proceder matrícula em uma das instituições conve-  
niadas, FAPA ou ULBRA;
- c) inalterado;
- d) inalterado;
- e) inalterado;
- f) inalterado.

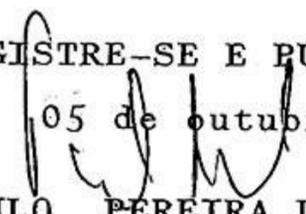
Artigo 13 - Fica a Prefeitura Municipal de Butiá,  
autorizada a firmar Convênio com a Faculdade Porto Alegre  
de Educação, Ciências e Letras e a Universidade Luterana do  
Brasil, em conformidade com as exigências determinadas nesta  
Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05 de outubro de 1994

  
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 05 de outubro de 1994

  
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração